JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

PROAD Nº 7967/2026
PE Nº 11/2026

FOLHA DE ROSTO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 **080022-52/2026**	**Data de abertura: 04/12/2026 às 10:00h** **no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br**

Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor total estimado da aquisição:

R$ 250.067,81 (duzentos e cinquenta mil e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA o subitem 9.2 e seguintes do TR — AnexoA do Edital)*

Requisitos básicos: • Sicaf ou documentos equivalentes, conforme o TR. • Regularidade fiscal, social e trabalhista. • Consultas aos cadastros de sanções e impedimentos previstos no Edital.	Requisito(s) específico(s): • Declarações em conformidade com as exigências e os modelos disponibilizados no Edital e seus anexos.

Lic. exclusiva ME/EPP?	Reservar cota ME/EPP?	Amostra	Instrumento contratual
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta inicial pelo sistema eletrônico

Até 04/12/2026 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública). Os documentos de habilitação serão apresentados conforme as regras e os prazos do Edital.

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até 27/11/2026, para licitacoes@trt19.jus.br	Até 27/11/2026 para licitacoes@trt19.jus.br

Observações gerais

Participação ampla, assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP, nos termos do Edital. Fornecimento em remessa única. Entrega em até 120 dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da via do contrato assinada pelas partes e encaminhada após sua divulgação no PNCP, conforme o subitem 5.1.1 do TR, observados os subitens 5.1.2 e 5.1.3.

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência.	01 unidade	R$ 250.067,81	R$ 250.067,81
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO				**R$ 250.067,81**

Consulte os dados da contratação no endereço https://pncp.gov.br, utilizando os filtros de modalidade Pregão Eletrônico e unidade compradora 080022 — Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O Edital e seus anexos estarão disponíveis também em https://site.trt19.jus.br, opção Transparência — Licitações — Pregão Eletrônico.

SUMÁRIO

1.0 DO OBJETO 1
2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME 1
3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 2
4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
7.0 DA FASE DE JULGAMENTO 9
8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS 13
10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14
11.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12.0 DA DESPESA 16
13.0 DO CONTRATO 16
14.0 DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO 17
15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 17
16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 17
17.0 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO 17
18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 17
19.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LEI Nº 13.709/2018 — LGPD 17
20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
21.0 INTEGRAM ESTE EDITAL 18

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
COMPRAGOV-80022-/2026
PARTICIPAÇÃO AMPLA

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região** — TRT19, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 855/GP/TRT19, de 13 de novembro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o modo de disputa **ABERTO**, para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais deste Tribunal, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, pelo Ato TRT19 nº 206/1998, relativo à consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — Sicaf, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e pelas demais normas aplicáveis ao objeto desta contratação.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mediante utilização dos recursos de segurança, criptografia e autenticação disponibilizados pelo sistema.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2 A licitação será realizada em item único, conforme a tabela e as especificações técnicas constantes do subitem 1.2 e seguintes do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no endereço eletrônico, na data e no horário abaixo discriminados, com a divulgação das propostas de preços recebidas e o início da etapa de lances, conforme os procedimentos previstos neste EDITAL e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA: 04 de DEZEMBRO de 2026.
HORÁRIO: 10:00 — Horário de Brasília/DF.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa que impeça a abertura ou a condução da sessão, o reagendamento será comunicado aos participantes pelo sistema eletrônico, observadas as regras específicas deste EDITAL para a desconexão durante a etapa de lances.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso comprometa a comprovação dos requisitos exigidos, observada a possibilidade de saneamento prevista na legislação e neste EDITAL.

3.4 A participação nesta licitação será ampla, assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que preencham os requisitos legais, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seus ANEXOS;

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o alcance dos efeitos da penalidade;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11 O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12 A vedação de que trata o subitem 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.13 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.6 A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impede a participação da empresa nesta licitação, devendo ser comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições de contratação previstos neste EDITAL e no Termo de Referência.

3.6.1 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer a situação da empresa e verificar o atendimento aos requisitos exigidos, sem instituir exigências de habilitação não previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste EDITAL, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 Como a participação nesta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Não poderá usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica enquadrada nas hipóteses impeditivas do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, observadas as disposições legais específicas aplicáveis às sociedades cooperativas.

4.5.3 A obtenção dos benefícios ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, observados os parâmetros do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

4.6.1 A ausência de programa de integridade não impedirá a participação do licitante neste certame, produzindo efeitos apenas quanto à utilização desse critério de desempate.

4.7 A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste EDITAL.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2 Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.12 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

4.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do item, expressos em reais;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, correspondente a 01 (uma) unidade, conforme o subitem 1.2 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL;

5.1.5 Descrição do objeto ofertado, com indicação do modelo e da versão do veículo, de modo a permitir sua identificação e a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Havendo divergência entre as especificações constantes do Catálogo de Materiais — CATMAT do sistema e aquelas estabelecidas neste EDITAL e no Termo de Referência, prevalecerão as especificações destes últimos.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, despesas de registro, emplacamento e licenciamento em nome do Tribunal, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.3.1. Na formação do preço ofertado, o licitante deverá considerar seu regime tributário e a legislação aplicável à operação de fornecimento do veículo, observadas as regras de transição da reforma tributária do consumo.

5.3.2. Quanto aos fatos geradores ocorridos em 2026, a formação do preço deverá observar a dispensa de recolhimento da Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços — IBS, quando atendidos os requisitos legais, vedada a inclusão, como custo tributário efetivo, de

valores correspondentes a recolhimentos dispensados, sem prejuízo do cumprimento das obrigações acessórias e do destaque nos documentos fiscais, quando exigidos.

5.3.3. Não deverão ser acrescidos ao preço percentuais meramente estimativos de CBS ou IBS sem fundamento na legislação aplicável à operação. O licitante deverá considerar as disposições de transição já estabelecidas e com efeitos sobre o fornecimento, conforme a data de ocorrência do fato gerador.

5.3.4 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, ensejará a alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, desde que comprovada sua repercussão efetiva sobre esses preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 A revisão dependerá da demonstração da variação efetiva da carga tributária incidente sobre o fornecimento, mediante documentação e memória de cálculo, considerados os tributos substituídos ou reduzidos, os créditos e demais efeitos legalmente aplicáveis, vedada a duplicidade de recomposição.

5.4 A proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação, deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste EDITAL, contendo os elementos exigidos no item 10 do Termo de Referência e observando o respectivo modelo de proposta.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos, em condições adequadas à perfeita execução contratual.

5.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos legais para seu enquadramento.

5.8 O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento, garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitida qualquer marca, modelo ou versão que satisfaça essas exigências.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.9.1 Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação técnica do veículo ofertado, como catálogos, manuais, fichas técnicas ou prospectos do fabricante, que permita verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à marca, ao modelo, à versão, à motorização, à capacidade de carga útil, ao volume do compartimento de carga, à capacidade de ocupantes e ao Peso Bruto Total — PBT.

5.10.1 Caso a documentação apresentada não seja suficiente para esclarecer alguma característica do veículo ofertado, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar informações ou documentos complementares, mediante diligência, observadas as disposições legais e deste EDITAL.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.12 Após a abertura da sessão pública, a desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste EDITAL.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente ao preço total de 01 (um) veículo, incluídas todas as despesas exigidas neste EDITAL e no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste EDITAL.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica pelo sistema.

6.10.1 A eventual exclusão da proposta na forma do subitem anterior implicará a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

6.12.1 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

6.12.2 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Encerrados os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.16 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

6.19 Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos participantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.1 Quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por empresa que não seja beneficiária desse tratamento, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela serão consideradas empatadas para fins do exercício do direito de preferência.

6.19.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nesse intervalo será convocada para apresentar proposta de preço inferior à melhor oferta válida, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.19.3 Caso a empresa convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto no subitem 6.19.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no referido intervalo, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5 Não sendo exercido o direito de preferência, será mantida a classificação da melhor oferta válida, sem prejuízo das demais verificações previstas neste EDITAL.

6.19.6 Na hipótese de desclassificação ou inabilitação da empresa inicialmente mais bem classificada, será novamente verificada a ocorrência de empate para fins do tratamento favorecido, considerando-se a melhor oferta válida remanescente.

6.20 Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, considerando o modo de disputa aberto adotado neste certame.

6.20.1 Havendo empate, após observada a preferência prevista no subitem 6.19, serão utilizados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a regulamentação aplicável;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e a regulamentação aplicável.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.21.1 Empresas brasileiras;

6.21.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários, inclusive a documentação técnica prevista no subitem 5.10 deste EDITAL.

6.23.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no sistema antes de seu término.

6.24 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e o item 3 deste EDITAL, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ;

e) Cadastro de licitantes inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União — TCU.

7.2 As consultas serão realizadas em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta relativa às sanções de improbidade administrativa também será realizada em nome e no CPF do sócio majoritário, quando houver, para verificação de eventual proibição de contratar com o Poder Público que alcance a pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável.

7.3 As consultas aos cadastros poderão ser substituídas por consulta consolidada oficial, desde que esta abranja as informações necessárias à verificação dos impedimentos, devendo ser realizadas separadamente as consultas não contempladas.

7.4 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligências para verificar eventual tentativa de burla às sanções aplicadas.

7.4.1 A tentativa de burla poderá ser apurada mediante análise dos vínculos societários, das atividades empresariais e de outros elementos pertinentes.

7.4.2 O licitante será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão de exclusão do certame.

7.4.3. Constatada a existência de impedimento aplicável à participação na licitação ou à contratação, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação, mediante decisão fundamentada.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se ele faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo estabelecido para a contratação, observados este EDITAL, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer, após a negociação, acima do preço máximo admitido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.7.5. Não atender aos critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Termo de Referência;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL ou seus ANEXOS, desde que insanável.

7.8. Constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, somente será considerada após diligência que comprove, cumulativamente:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

7.9 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, mediante documentos e informações pertinentes ao fornecimento do veículo.

7.9.1 A apresentação de preço inferior ao parâmetro indicado no subitem 7.8 não implicará desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem o pedido.

7.11. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, seu reinício será precedido de aviso no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se a ocorrência em ata.

7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, sob pena de não aceitação da proposta quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar seu atendimento às exigências do certame.

7.12.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.12.2 As diligências poderão esclarecer ou complementar as informações relativas ao veículo ofertado, sem permitir a substituição do objeto proposto ou alteração substancial da proposta.

7.13 Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observadas as regras de negociação e de tratamento favorecido previstas neste EDITAL.

7.14 Havendo necessidade de suspensão para análise das propostas ou dos documentos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) informará no sistema a data e o horário de continuidade da sessão, observado o subitem 7.11 quando aplicável.

7.15 Para análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da unidade requisitante ou da área técnica competente.

7.15.1 A análise técnica considerará a identificação da marca, do modelo e da versão do veículo ofertado e a documentação apresentada, para verificar sua conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

7.15.2 A manifestação técnica deverá indicar objetivamente o atendimento ou o descumprimento das exigências, identificando os respectivos subitens do Termo de Referência e os documentos que fundamentam a conclusão.

7.16 Encerrada a análise de aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o item 8 deste EDITAL.

7.17 A aceitação da proposta não substitui a verificação dos requisitos de habilitação nem os procedimentos de recebimento e de conferência do veículo durante a execução contratual.

7.18 As decisões de aceitação ou desclassificação das propostas serão fundamentadas e registradas no sistema, assegurada a possibilidade de recurso na forma deste EDITAL.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no subitem 9.2 e seguintes do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf e dos documentos complementares exigidos no Termo de Referência, observadas as respectivas condições de validade.

8.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados pelo sistema eletrônico, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

8.2.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema antes de seu término e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3. Somente será necessária a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida sobre a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.2.3.1 Na hipótese do subitem anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, à Secretaria de Licitações e Contratos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 505, 5º andar, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440.

8.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, procedendo imediatamente à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

8.2.5 A não observância do subitem anterior poderá ensejar a inabilitação quando comprometer a comprovação dos requisitos exigidos, observadas as possibilidades de saneamento e diligência previstas neste EDITAL e na legislação.

8.3 A verificação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, observada a ordem de classificação.

8.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, assegurado o tratamento favorecido previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7 Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares em diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los pelo sistema eletrônico, observado o prazo do subitem 8.2.1 e a possibilidade de prorrogação prevista no subitem 8.2.2.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a este EDITAL, observadas as regras de julgamento e de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de verificação da habilitação, observadas as restrições legais de acesso a informações protegidas.

8.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

8.10.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.10.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado do licitante, apresentado antes de seu término.

8.11 A ausência de regularização no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos deste EDITAL.

8.11.1 Caso o próximo licitante convocado também seja beneficiário do tratamento favorecido e apresente restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo procedimento de regularização.

8.12 Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema a data e o horário de sua continuidade.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, após observadas as possibilidades de saneamento, diligência e regularização previstas neste EDITAL e na legislação.

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.10.1, quando aplicável.

8.15 A declaração de inexistência de nepotismo deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme o subitem 9.2.3.1 do Termo de Referência e o modelo integrante dos ANEXOS deste EDITAL.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 9.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 As razões do recurso deverão ser registradas em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal,

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do EDITAL.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Multa;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os prazos legais.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.5.1 As sanções previstas neste item serão aplicadas exclusivamente às infrações ocorridas na fase de seleção do fornecedor. As penalidades aplicáveis durante a execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência — AnexoA deste EDITAL.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações previstas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como das infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimentos, observadas as disposições do art. 10 do Ato GP TRT19 nº 9, de 5 de janeiro de 2023:

11.9.1 Desconto dos créditos devidos ao responsável, após decisão administrativa definitiva de aplicação da sanção;

11.9.2 Recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União — GRU;

11.9.3 Execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.

11.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes a eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19 nº 9, de 5 de janeiro de 2023.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes do programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho — Estado de Alagoas.

13.0 DO CONTRATO

13.1 A adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, na forma da minuta do **Anexo C**, parte integrante deste EDITAL.

13.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no Sicaf, por meio de consulta on-line ao sistema, bem como serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, e emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. Os resultados desses procedimentos serão juntados ao processo.

13.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos subitens 13.2 e 13.3, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Na assinatura do contrato, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — **Cadin** e exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste EDITAL, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, observadas as hipóteses legais de suspensão do registro.

13.7 A adjudicatária deverá encaminhar, quando solicitada pela Administração, **a Planilha de Dados — Anexo B deste EDITAL,** devidamente preenchida, com as informações necessárias à elaboração do contrato, à identificação do representante responsável por sua assinatura e à realização dos pagamentos.

14.0 DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 A execução do fornecimento será efetuada conforme o estabelecido no item 5 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A aceitação do objeto será efetuada conforme o estabelecido no item 7 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no item 6 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

17.0 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 A liquidação e o pagamento da presente contratação serão efetuados conforme o estabelecido no item 8 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O reajuste dos preços observará o estabelecido no item 12 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

18.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e na minuta de contrato — Anexo C deste EDITAL.

19.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LEI Nº 13.709/2018 — LGPD

19.1 A proteção dos dados pessoais observará o estabelecido no item 15 do Termo de Referência — Anexo A deste EDITAL.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados para as finalidades relacionadas à realização da licitação e à contratação, observadas as bases legais aplicáveis e as disposições da Lei nº 13.709, de 2018.

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste EDITAL.

20.10 O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.11 O EDITAL e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no endereço eletrônico https://site.trt19.jus.br/licitacoestrt19.

20.12 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.0 INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO A— Termo de Referência e seus anexos:

ANEXO A-I — Modelo de Proposta;

ANEXO A-II — Planilha de Formação do Valor de Referência;

ANEXO A- III- — Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo, na forma da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016;

ANEXO B — Planilha de Dados para Elaboração do Contrato, Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

ANEXO C — Minuta de Contrato.

Maceió/AL,18 de novembro de 2026.

Flávia Caroline Fonseca Amorim

Secretária de Licitações e Contratos

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

Proad n. 7967/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, com compartimento fechado para transporte de materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.	636567	Unidade	01

1.2.1. Especificações técnicas do veículo: O veículo deverá atender às seguintes características mínimas:

a) Veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, sem uso anterior, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

b) Compartimento de carga fechado, separado da cabine dos ocupantes, adequado à proteção e ao acondicionamento de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais.

c) Capacidade de carga útil total mínima de **1.400 kg**, compreendendo o peso do condutor, dos passageiros e dos materiais transportados, conforme especificações técnicas do fabricante, observados o Peso Bruto Total (PBT) e os demais limites técnicos e legais do veículo.

d) Volume útil mínimo do compartimento de carga de **6,0 m³.**

e) Dimensões internas úteis e aberturas de acesso compatíveis com o transporte seguro dos bens institucionais, considerando que os itens de mobiliário de maiores dimensões são, em regra, transportados desmontados. Como referências das características dos bens movimentados pelo Tribunal, destacam-se armários de 0,80 m × 0,47 m × 1,60 m, mesas angulares de 1,50 m × 1,50 m,

com profundidade de 0,60 m e altura de 0,74 m, e longarinas de quatro lugares de 2,40 m × 0,60 m × 1,00 m. Essas medidas correspondem aos bens montados e não constituem dimensões mínimas exigidas para as aberturas do veículo, que deverão permitir a introdução, a acomodação e a retirada dos materiais, inclusive das peças desmontadas, em condições adequadas de segurança.

f) Motorização a diesel, com potência mínima de **140 cv**.

g) Tanque de combustível com capacidade mínima de **60 litros**.

h) Capacidade para, no mínimo, três ocupantes, incluindo o condutor, com assentos e cintos de segurança adequados, e Peso Bruto Total (PBT) não superior a **3.500 kg**, de modo a permitir a condução por profissionais habilitados na categoria B da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

i) Portas traseiras e porta lateral deslizante que permitam acesso adequado ao compartimento de carga e facilitem as operações de carregamento e descarregamento.

j) Compartimento de carga com acabamento interno compatível com o transporte de cargas secas e pontos ou dispositivos adequados para fixação e estabilização dos materiais transportados.

k) Ar-condicionado na cabine dos ocupantes.

l) Direção assistida, hidráulica, elétrica ou de tecnologia equivalente que assegure a funcionalidade pretendida.

m) Sistema de freios com ABS (sistema antitravamento das rodas).

n) Airbags frontais, observadas as exigências da legislação de trânsito aplicável.

o) Cintos de segurança, espelhos retrovisores, sistema de travamento das portas e demais equipamentos obrigatórios de segurança, em conformidade com a legislação aplicável.

p) Chave reserva e manual do proprietário, impresso ou digital, em língua portuguesa, acompanhados da documentação técnica e das informações necessárias à utilização e manutenção do veículo.

q) Garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de fabricação e demais situações previstas nas condições de garantia, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência quanto à cobertura, ao termo inicial e às responsabilidades da contratada.

r) Disponibilidade de concessionária ou oficina integrante da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Maceió/AL, apta à realização de revisões periódicas, serviços de manutenção e reparos cobertos pela garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

s) Veículo entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com todas as despesas correspondentes incluídas no preço do fornecimento.

t) Será admitida a oferta de veículo de qualquer marca, modelo ou versão, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, combinado com o Ato GP TRT19 nº 104/2022.

1.4. O veículo objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado automotivo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da via do contrato assinada pelas partes e encaminhada após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A data de recebimento será apurada conforme o item 5.1.2 deste Termo de Referência, observados os arts. 94, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região necessita assegurar condições adequadas para o transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens utilizados no funcionamento de suas unidades administrativas e judiciárias, localizadas na capital e no interior do Estado de Alagoas.

2.2. A Coordenadoria de Polícia Judicial, responsável pela gestão da frota oficial, presta apoio às demandas de transporte institucional, que abrangem a movimentação de mobiliário, equipamentos de informática, materiais de expediente e de limpeza, extintores de incêndio, bem como materiais e equipamentos destinados às atividades de manutenção predial e pequenos reparos nas unidades do Tribunal.

2.3. Atualmente, essas atividades são atendidas por veículos da frota oficial, incluindo uma caminhonete GM S10, em péssimo estado de conservação, uma Mitsubishi L200, duas Fiat Toro e três Renault Oroch. Embora esses veículos atendam a determinadas operações de transporte, suas características apresentam limitações para a movimentação de cargas mais volumosas, especialmente quanto ao espaço disponível e às condições de acondicionamento e proteção dos materiais.

2.4. As atividades de transporte envolvem, em média, três deslocamentos semanais para as Varas do Trabalho do interior do Estado, em percursos com distâncias aproximadas de 50 a 210 km a partir de Maceió. As limitações da frota existente podem exigir o fracionamento das cargas e a realização de deslocamentos adicionais, com repercussões sobre os custos operacionais, o tempo de utilização dos veículos e a disponibilidade dos profissionais envolvidos, além de aumentar a exposição dos bens a intempéries e outros riscos durante o transporte.

2.5. Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) furgão de carga destina-se a complementar a capacidade logística da frota oficial, mediante disponibilização de veículo apropriado ao transporte de materiais e equipamentos que não possam ser adequadamente movimentados pelos veículos atualmente utilizados, proporcionando melhores condições de acondicionamento, proteção e segurança durante os deslocamentos.

2.6. A solução busca favorecer a organização e a eficiência das atividades de transporte institucional, contribuindo para o atendimento das necessidades das unidades administrativas e judiciárias e para o aproveitamento racional dos recursos disponíveis, conforme explano no ETP

2.7. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional do TRT da 19ª Região – PEI 2021-2026, no âmbito da perspectiva Sociedade, no objetivo estratégico "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade", estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob o código **4502**, conforme registrado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado à incorporação à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para atendimento das necessidades de transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais entre as unidades administrativas e judiciárias localizadas na capital e no interior do Estado de Alagoas.

3.2. O veículo deverá possuir compartimento de carga fechado, com capacidade de transporte, volume útil e dimensões adequados à movimentação dos bens institucionais, proporcionando condições apropriadas de acondicionamento, proteção e segurança durante os deslocamentos, observadas as características técnicas e os requisitos estabelecidos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.3. A aquisição compreenderá o fornecimento do veículo completo, com todos os equipamentos e acessórios exigidos nas especificações técnicas, incluindo chave reserva, manual do proprietário em língua portuguesa, impresso ou digital, documentação técnica e certificados ou informações necessárias à comprovação das condições de garantia.

3.4. O veículo será entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, cabendo à contratada realizar as providências necessárias e arcar com as despesas correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecimento ocorrerá em remessa única, no local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar o transporte e a entrega do veículo nas condições exigidas pela Administração.

3.6. O veículo deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de seu recebimento definitivo pela Administração, abrangendo os defeitos de fabricação e as demais situações previstas nas condições de garantia, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Caberá à contratada assegurar a cobertura pelo período exigido, inclusive mediante complementação, caso a garantia de fábrica tenha início em data anterior. A marca do veículo deverá contar com **concessionária ou oficina integrante da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Maceió/AL**, apta à prestação dos serviços de assistência

técnica e manutenção, inclusive revisões periódicas e reparos cobertos pela garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.7. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto às revisões periódicas, aos procedimentos de manutenção e às condições necessárias à preservação da cobertura. Os serviços e componentes abrangidos pela garantia deverão ser atendidos sem ônus adicional para o Tribunal, ressalvadas as despesas de manutenção ordinária não contempladas na cobertura oferecida pelo fabricante.

3.8. Após o recebimento e a regularização documental, o veículo será incorporado à frota oficial do Tribunal e utilizado conforme as necessidades de transporte institucional, observados os procedimentos internos de gestão, programação dos deslocamentos, abastecimento, conservação e controle de utilização.

3.9. O abastecimento, a manutenção ordinária e a proteção securitária do veículo serão administradas pelo Tribunal, mediante aproveitamento das estruturas e contratações institucionais pertinentes, observadas as respectivas condições. Quanto ao seguro automotivo, serão adotadas as providências necessárias à inclusão do veículo na cobertura aplicável à frota oficial, considerando os procedimentos administrativos relacionados ao PROAD nº 956/2026. Essas despesas de utilização não integram o objeto da presente aquisição, ressalvadas as obrigações de fornecimento, garantia e assistência técnica atribuídas à contratada.

3.10. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende o fornecimento, a utilização, a conservação e a futura destinação do veículo, devendo ser observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à eficiência no consumo de combustível, ao controle de emissões, à manutenção adequada e à destinação ambientalmente correta de pneus, baterias, lubrificantes e demais resíduos automotivos.

3.11. A implementação da solução deverá proporcionar capacidade complementar de transporte à frota existente, favorecendo a organização das atividades logísticas e a movimentação segura dos bens institucionais, mediante utilização de veículo adequado às características das cargas e às condições dos deslocamentos realizados pelo Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as disposições da Resolução CSJT nº 310/2021 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como as normas ambientais aplicáveis à aquisição de veículos automotores.

4.1.2. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como às normas aplicáveis à emissão de ruídos, conforme sua categoria e

características técnicas. A conformidade deverá ser demonstrada por meio de documentação técnica idônea do fabricante ou documentação de homologação aplicável.

4.1.3. Deverão ser considerados, quando aplicáveis à categoria do veículo, os parâmetros de consumo de combustível e eficiência energética previstos na regulamentação pertinente, inclusive no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do Inmetro.

4.1.4. Os resíduos decorrentes dos serviços de garantia e assistência técnica executados sob responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas pertinentes e os mecanismos de logística reversa legalmente aplicáveis.

4.2. Da documentação técnica do objeto:

4.2.1. O fornecedor detentor do menor preço ofertado deverá apresentar, junto com sua proposta, catálogo, ficha técnica, encarte ou outro documento técnico do fabricante, ou ainda o endereço eletrônico do sítio oficial do fabricante na internet, que permita verificar a compatibilidade das características do veículo ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.2. A documentação deverá permitir a identificação da marca, do modelo e da versão do veículo ofertado, bem como a verificação de suas características técnicas, especialmente quanto à motorização e potência, à capacidade de carga útil total, ao volume útil, às dimensões, ao Peso Bruto Total (PBT), à capacidade de ocupação, aos equipamentos e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A disponibilidade de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Maceió/AL deverá ser comprovada mediante documentação ou informação oficial do fabricante.

4.2.3. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para demonstrar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações exigidas, poderão ser realizadas as diligências cabíveis para esclarecimento das características técnicas, sem alteração substancial da proposta. Persistindo a impossibilidade de comprovação do atendimento aos requisitos, a proposta será recusada, com a convocação do próximo fornecedor, observada a ordem de classificação.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da garantia de execução contratual:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de uma única unidade, os procedimentos de verificação e recebimento do veículo e os mecanismos de responsabilização contratual, sem prejuízo da garantia do veículo estabelecida neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O veículo deverá ser entregue em remessa única, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da via do contrato assinada pelas partes e encaminhada após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.2. O contrato será encaminhado por meio eletrônico, e a contratada deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio. Na ausência de confirmação, o contrato será considerado recebido ao término desse prazo, desde que o envio esteja registrado nos autos e não haja indicação de falha na entrega da mensagem. A data do recebimento, confirmado ou presumido, será registrada nos autos e servirá de marco inicial para os prazos de entrega e de vigência contratual.

5.1.3. O contrato será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta ou formalmente atualizado perante o Tribunal.

5.2. Caso identifique que o veículo não poderá ser entregue no prazo previsto no item 5.1 deste Termo de Referência, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à fiscalização contratual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao vencimento do prazo de entrega. O pedido de prorrogação deverá indicar o motivo do impedimento, apresentar os documentos comprobatórios e informar a nova data proposta para a entrega.

5.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a observância da antecedência prevista no item 5.2, a contratada deverá comunicar o fato tão logo tenha ciência do impedimento, justificando a impossibilidade de comunicação no prazo e apresentando a documentação comprobatória.

5.2.2. O pedido será analisado pela Administração mediante decisão fundamentada.

5.3. O veículo deverá ser entregue, sem ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Coordenadoria de Polícia Judiciária, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, no horário das 7h30 às 15h30, em dia útil, mediante prévio agendamento.

5.3.1. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência, inclusive chave reserva e manual do proprietário, impresso ou digital, em língua portuguesa.

5.3.2. A entrega deverá compreender o veículo devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com as respectivas despesas incluídas no preço contratado.

5.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O veículo deverá possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de seu recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação e demais situações previstas nas condições de garantia, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Caberá à contratada assegurar a cobertura pelo período exigido, inclusive mediante complementação, caso a garantia de fábrica tenha início em data anterior.

5.4.2. A garantia deverá assegurar a correção dos defeitos de fabricação e dos demais vícios abrangidos pela cobertura do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal quanto aos serviços e componentes cobertos.

5.4.3. Os serviços necessários ao atendimento da garantia serão realizados por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, observadas suas normas e orientações técnicas. Deverá existir concessionária ou oficina integrante da rede de assistência técnica autorizada do fabricante na Região Metropolitana de Maceió/AL, apta à realização das revisões periódicas e dos reparos cobertos pela garantia.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva coberta pela garantia aquela destinada à correção dos defeitos abrangidos pelas condições do fabricante, compreendendo a realização de ajustes, reparos e substituição de peças necessárias ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do veículo.

5.4.5. A garantia abrangerá a correção dos vícios e defeitos cobertos, incluindo peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo, sem ônus adicional para o Tribunal. As revisões periódicas e a manutenção preventiva observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.5.1. As peças que apresentarem vício ou defeito coberto pela garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com os componentes substituídos.

5.4.5.2. Os reparos cobertos pela garantia serão realizados pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, conforme suas normas e orientações técnicas. Deverá haver concessionária ou oficina integrante da rede autorizada do fabricante na Região Metropolitana de Maceió/AL, apta a realizar as revisões periódicas e os reparos cobertos pela garantia do modelo ofertado.

5.4.6. A contratada responderá pela garantia durante todo o prazo previsto no item 5.4.1. Caso a garantia do fabricante se encerre antes do término desse prazo, inclusive em razão da data em que se iniciou ou de limite de quilometragem, a contratada deverá assegurar a cobertura pelo período restante, diretamente ou mediante garantia estendida, sem interrupção. Na entrega do veículo, a contratada apresentará o termo de garantia aplicável e, quando necessária a complementação, o documento que comprove a cobertura adicional.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento da documentação fiscal, bem como o recebimento da nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), para fins de liquidação e posterior pagamento.

6.7. As comunicações entre TRT19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.1. Fiscalização Técnica

6.8.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.1.3. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

6.8.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.8.1.7. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

6.8.2. Fiscalização Administrativa

6.8.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.3. Gestor do Contrato

6.8.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.8.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso;

6.8.3.4. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência. O fiscal técnico do contrato registrará a entrega para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais e com a proposta aceita.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com as exigências contratuais. A contratada deverá sanar a desconformidade ou, quando necessário, substituir o veículo no prazo de

até **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A substituição deverá ser por veículo novo, zero quilômetro, que atenda integralmente às exigências da contratação.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, e será formalizado pela equipe de fiscalização, fiscal técnico, fiscal administrativo e Gestor, mediante termo detalhado. A conferência abrangerá as especificações do veículo, inclusive a aptidão para o transporte do mobiliário de referência, **considerando que os itens de maiores dimensões são, em regra, transportados desmontados,** a documentação de registro, emplacamento e licenciamento em nome do Tribunal e os documentos de garantia. Confirmada a conformidade, a nota fiscal será atestada para fins de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa registrada nos autos, quando forem necessárias diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, eventual parcela incontroversa, quando identificável e passível de liquidação, será paga no prazo previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, a contratada será comunicada para emitir ou adequar o documento fiscal correspondente.

7.6. Se for constatada desconformidade do veículo ou da documentação exigida para sua aceitação, o prazo de recebimento definitivo ficará suspenso entre a notificação da contratada e a comprovação do saneamento, quando voltará a correr pelo saldo remanescente. Eventual erro na nota fiscal será tratado na etapa de liquidação, conforme as regras de pagamento deste Termo de Referência.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo preserva a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos do veículo, inclusive os ocultos, bem como as obrigações de garantia legal e contratual aplicáveis.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;

b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

8.5. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,

instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.11. Considera–se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Declarações Complementares

a) Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

b) Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

c) Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

e) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.2.3.1. As declarações mencionadas nos subitens "a", "b", "c" e "d" serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo A - III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo A- I deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;

b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 250.067,81 (duzentos e cinquenta mil e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência Anexo A- II neste Termo de Referência.

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um **ano contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2026**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impeçam o seu cumprimento, acompanhados dos documentos comprobatórios, nos termos previsto no item 5.2 e seus subitens deste termo de referência;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Sanar, às suas expensas, as desconformidades do veículo ou da documentação exigida para sua aceitação, identificadas no recebimento, ou, quando necessário, substituir o veículo por outro novo, zero quilômetro, que atenda integralmente às exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, conforme o item 7.2 deste Termo de Referência.

13.6.1. Durante o período de garantia previsto no item 5.4.1 deste Termo de Referência, reparar, às suas expensas, os vícios e defeitos abrangidos pela cobertura ou, quando o reparo for inviável,

substituir o veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação pela contratada, observadas as condições de cobertura e de assistência técnica estabelecidas nos itens 5.4.2 e 5.4.3

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.15. Informar o impedimento de execução do contrato, por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea "b" do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.

13.16. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

13.16.1. Por meio do link *https://sigeo.jt.jus.br/ajuda*, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

14.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" quando caracterizada gravidade suficiente para aplicação da sanção mais severa (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

IV.1. – **Multa moratória por atraso na entrega do objeto:** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.2 – Multa compensatória por infrações graves: Para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 16.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

IV.3 – Multa compensatória por inexecução total: Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

IV.4 – Multa compensatória por inexecução parcial que cause dano: Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

IV.5 – Multa compensatória por retardamento injustificado: Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória aplicável.

IV.6 – Multa compensatória por inexecução parcial: Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO A-I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO A- II –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

ANEXO A - III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió (AL), 10 de novembro de 2026.

Equipe de Planejamento:

JOSÉ MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ

Integrante Requisitante

TIAGO JOSÉ SANTANA CABRAL

Integrante Técnico

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Integrante Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO A - I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. ____, conta nº. _____ neste ato representada por _____ , abaixo assinado, interessada no **fornecimento 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad nº. 7967/2026 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTDE	MARCA/ MODELO	PREÇO	
				UNITARIO (R$)	TOTAL (R$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, com compartimento fechado para transporte de materiais e equipamentos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência	1			
Valor total previsto para essa contratação					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da via do contrato assinada pelas partes

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as

despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ... de .....de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO A-II

Valor de Referência

PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços) Proad 7967/2026										
Objeto:	Aquisição de veículo de carga tipo Furgão									
Setor:	CPJ	**Responsável:**	JOSÉ MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ							
Nº Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Pesquisa realizada no Sistema Compras.gov.br**	**Site Citroën**	**Site Peugeot**	**Du Nort Renault - CNPJ: 08.893.457/0017-41**	**Metodologia de Cálculo**	**Média Valor Unitário Mensal**	**Média Valor Total Mensal**
				Fonte 1: Conselho Regional de Administração do Paraná – UASG 389147 - PE n.º 762026 – Homologação em 03/09/2026 (Doc. 18)	**Citroën Jumpy Cargo 2027 - Pesquisa de preço na aplicação "Monte seu Novo Jumpy" (Doc. 19)**	**Peugeot Expert Cargo - Pesquisa de preço na aplicação "Monte o seu Expert" (Doc.20)**	**Renault Master Furgão - Furgão L1H1 - 2.3L Biturbo 150 CV Diesel 26/27 Manual (Doc. 21)**			
1	Aquisição de veículo de carga tipo Furgão	1	Unidade	R$ 265.000,00	R$ 233.590,00	R$ 233.590,00	R$ 268.091,25	Média Aritimetica	R$ 250.067,81	R$ 250.067,81
									VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 250.067,81**
									DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	**09/11/2026**

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO N.º 109/GP/TRT 19ª

2. Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.

3. Na coluna "metodologia de cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.

4. A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência)

5. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.

6. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.

ANEXO A- III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº_____ , DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

.....

Representante Legal da Empresa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO B

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Whatsapp	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? ( ) Sim ( ) Não

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

ANEXO C

CONTRATO TRT19/SLC Nº XX/2026
(PROAD TRT19 Nº 7967/2026)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO FURGÃO DE CARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, na cidade Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador Presidente **JASIEL IVO** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na xxxxxxxx, na cidade de XXX/XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROAD nº 7967/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto desta avença consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de carga, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e outros bens institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos da tabela e das especificações constantes do subitem 1.2 e seguintes do Termo de Referência — Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico TRT19 nº 11/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no citado Termo de Referência.

Parágrafo Único — Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I — o Termo de Referência;

II — o Edital da Licitação;

III — a proposta da CONTRATADA;

IV — eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA — O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da via do contrato assinada pelas partes e encaminhada após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observados os arts. 94, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro — A data de recebimento do contrato será apurada conforme os procedimentos

de confirmação ou de recebimento presumido previstos na Cláusula Terceira deste instrumento e nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo — O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado nesta cláusula, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro — Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA — O veículo deverá ser entregue em remessa única, **no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados do recebimento, pela CONTRATADA, da via do contrato assinada pelas partes e encaminhada após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

Parágrafo Primeiro — O contrato será encaminhado por meio eletrônico, devendo a CONTRATADA confirmar seu recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio. Na ausência de confirmação, o contrato será considerado recebido ao término desse prazo, desde que o envio esteja registrado nos autos e não haja indicação de falha na entrega da mensagem. A data do recebimento, confirmado ou presumido, será registrada nos autos e servirá de marco inicial para os prazos de entrega e de vigência contratual.

Parágrafo Segundo — O contrato será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta ou formalmente atualizado perante o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro — Caso identifique que o veículo não poderá ser entregue no prazo previsto nesta cláusula, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à fiscalização contratual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao vencimento do prazo de entrega. O pedido de prorrogação deverá indicar o motivo do impedimento, apresentar os documentos comprobatórios e informar a nova data proposta para a entrega.

Parágrafo Quarto — Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a observância da antecedência prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá comunicar o fato tão logo tenha ciência do impedimento, justificando a impossibilidade de comunicação no prazo e apresentando a documentação comprobatória.

Parágrafo Quinto — O pedido de prorrogação será analisado pelo CONTRATANTE mediante decisão fundamentada.

Parágrafo Sexto — O veículo deverá ser entregue, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, na

Coordenadoria de Polícia Judiciária, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, no horário das 7h30 às 15h30, em dia útil, mediante prévio agendamento.

Parágrafo Sétimo — O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos no Termo de Referência, inclusive chave reserva e manual do proprietário, impresso ou digital, em língua portuguesa.

Parágrafo Oitavo — A entrega deverá compreender o veículo devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, com as respectivas despesas incluídas no preço contratado.

DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUARTA — O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, abrangendo defeitos de fabricação e demais situações previstas nas condições de garantia, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA responderá pela garantia durante todo o período exigido. Caso a garantia do fabricante se encerre antes do término desse prazo, inclusive em razão da data em que se iniciou ou de limite de quilometragem, a CONTRATADA deverá assegurar a cobertura pelo período restante, diretamente ou mediante garantia estendida, sem interrupção.

Parágrafo Segundo — Na entrega do veículo, a CONTRATADA apresentará o termo de garantia aplicável e, quando necessária a complementação, o documento que comprove a cobertura adicional.

CLÁUSULA QUINTA — A garantia deverá assegurar a correção dos defeitos de fabricação e dos demais vícios abrangidos pela cobertura, incluindo peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único — As revisões periódicas e a manutenção preventiva observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e as recomendações do fabricante, ressalvadas as despesas de manutenção ordinária não contempladas na cobertura oferecida.

CLÁUSULA SEXTA — Os serviços necessários ao atendimento da garantia serão realizados por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, observadas suas normas e orientações técnicas.

Parágrafo Primeiro — Deverá existir concessionária ou oficina integrante da rede de assistência técnica autorizada do fabricante na Região Metropolitana de Maceió/AL, apta à realização das revisões periódicas e dos reparos cobertos pela garantia do modelo ofertado.

Parágrafo Segundo — Entende-se por manutenção corretiva coberta pela garantia aquela destinada

à correção dos defeitos abrangidos pelas condições do fabricante, compreendendo a realização de ajustes, reparos e substituição de peças necessárias ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do veículo.

Parágrafo Terceiro — As peças que apresentarem vício ou defeito coberto pela garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou homologadas pelo fabricante, com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com os componentes substituídos.

Parágrafo Quarto — Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, os vícios e defeitos abrangidos pela cobertura ou, quando o reparo for inviável, substituir o veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, observadas as condições de cobertura e de assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto — A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a execução do contrato, permanecendo exigíveis as respectivas obrigações mesmo após o encerramento da vigência contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Único — O atendimento da garantia pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, na forma prevista neste contrato e no Termo de Referência, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA — Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o subitem 4.4.1 do Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia do veículo, à manutenção e à assistência técnica previstas neste instrumento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA NONA — As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro — Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo — É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos em razão da contratação fora das hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, adotando medidas adequadas à

proteção dos dados pessoais a que tenham acesso na execução contratual.

Parágrafo Quarto — O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA atender prontamente aos pedidos de comprovação pertinentes.

Parágrafo Quinto — Os procedimentos de tratamento de dados pessoais poderão ser adequados às determinações da autoridade competente, especialmente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, observadas as disposições da LGPD e as formalidades aplicáveis às alterações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA — O CONTRATANTE obriga-se a:

I — previamente à contratação, realizar as consultas aos cadastros de habilitação, sanções e impedimentos previstos no EDITAL, inclusive ao Sicaf, Ceis, Cnep, aos cadastros pertinentes do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União e ao Cadin;

II — exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, no Termo de Referência e em sua proposta;

III — receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

IV — verificar, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita, para fins de recebimento definitivo;

V — acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de representantes especialmente designados;

VI — rejeitar o veículo quando estiver em desacordo com as exigências contratuais e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os vícios, defeitos ou incorreções verificados, para que sejam sanados ou, quando necessário, seja realizada sua substituição, às expensas da CONTRATADA;

VII — prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII — efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

IX — aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa;

X — responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Parágrafo Único — O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA obriga-se a:

I — entregar o veículo devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, com todas as despesas correspondentes incluídas no preço contratado;

II — cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III — antes do início da execução contratual, designar formalmente, mediante comunicação escrita por correio eletrônico, preposto responsável por representá-la durante esse período;

IV — efetuar a entrega do veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta aceita, acompanhado da nota fiscal e de todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos;

V — responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990;

VI — sanar, às suas expensas, as desconformidades do veículo ou da documentação exigida para sua aceitação, identificadas no recebimento, ou, quando necessário, substituir o veículo por outro novo, zero quilômetro, que atenda integralmente às exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, conforme o subitem 7.2 do Termo de Referência;

VII — durante o período de garantia, reparar, às suas expensas, os vícios e defeitos abrangidos pela cobertura ou, quando o reparo for inviável, substituir o veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, observadas as condições de cobertura e assistência técnica estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

VIII — atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

IX — comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impeçam seu cumprimento, acompanhados dos documentos comprobatórios, observadas as disposições da Cláusula Terceira;

X — responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

XI — responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto do contrato;

XII — manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII — aceitar os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

XIV — não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto contratual, observado o atendimento da garantia pela rede autorizada do fabricante, nos termos da Cláusula Sétima;

XV — efetuar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho — SIGEO-JT, bem como inserir os documentos e as notas fiscais necessários ao processamento da liquidação e do pagamento;

XVI — cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVII — comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no inciso anterior, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas;

XVIII — guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX — arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

XX — informar o impedimento de execução do contrato decorrente de fato ou ato da Administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, conforme o art. 28, alínea "b", do Ato GP/TRT19 nº 9/2023.

Parágrafo Único — Por meio do endereço eletrônico https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a CONTRATADA terá acesso às orientações e ao guia das funcionalidades do SIGEO-JT.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos seus impedimentos e afastamentos legais, as funções serão desempenhadas pelos respectivos substitutos.

Parágrafo Primeiro — A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, mediante registro nos autos e comunicação à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo — O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos previstos na Cláusula Décima Terceira e no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro — Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº 103/2022 e no item 6 do Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Parágrafo Quarto — As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente.

Parágrafo Quinto — A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades na execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto — Compete à fiscalização acompanhar a documentação fiscal, receber a nota fiscal e registrar o atesto no SIGEO-JT, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo — As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida a utilização de mensagens eletrônicas, com registro nos autos e comprovação de recebimento quando necessária.

DO RECEBIMENTO DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O veículo será recebido da seguinte forma:

I — provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal e da documentação exigida no Termo de Referência, mediante registro pelo fiscal técnico, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais e a proposta aceita;

II — definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado formalizado pela equipe de fiscalização, composta pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro — A conferência abrangerá as especificações do veículo, inclusive a aptidão para o transporte do mobiliário de referência, considerando que os itens de maiores dimensões são, em regra, transportados desmontados, a documentação de registro, emplacamento e licenciamento em nome do CONTRATANTE e os documentos de garantia. Confirmada a conformidade, a nota fiscal será atestada para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo — O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa registrada nos autos, quando forem necessárias diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Parágrafo Terceiro — O veículo poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA deverá sanar a desconformidade ou, quando necessário, substituir o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis. A substituição deverá ocorrer por veículo novo, zero quilômetro, que atenda integralmente às exigências da contratação.

Parágrafo Quarto — Constatada desconformidade do veículo ou da documentação exigida para sua aceitação, o prazo de recebimento definitivo ficará suspenso entre a notificação da CONTRATADA e a comprovação do saneamento, quando voltará a correr pelo saldo remanescente.

Parágrafo Quinto — Eventual erro na nota fiscal será tratado na etapa de liquidação, conforme as regras de pagamento.

Parágrafo Sexto — Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, eventual parcela incontroversa, quando identificável e passível de liquidação, será paga no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, a CONTRATADA será comunicada para emitir ou adequar o documento fiscal correspondente.

Parágrafo Sétimo — O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos do veículo, inclusive os ocultos, nem as obrigações de garantia legal e contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — O valor total da presente contratação é de R$ [VALOR ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]).

Parágrafo Único — No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — A liquidação e o pagamento observarão os procedimentos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência e as disposições seguintes.

Parágrafo Primeiro — Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, excepcionalmente prorrogável por igual período, mediante justificativa, quando necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Segundo — O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, na conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA deverá realizar e manter atualizado seu autocadastro no SIGEO-JT e inserir os documentos e as notas fiscais necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, conforme o Ato GP TRT19 nº 38, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Quarto — A manutenção das condições de habilitação será verificada por consulta ao Sicaf ou, quando necessário, mediante apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto — A eventual perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção de pagamento por objeto regularmente fornecido, sem prejuízo da notificação para regularização e das demais providências legalmente cabíveis.

Parágrafo Sexto — Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará

sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo — A CONTRATADA responderá pela veracidade e conformidade das informações e dos documentos inseridos no SIGEO-JT, inclusive pelos prejuízos decorrentes de erros ou falhas que lhe sejam imputáveis.

Parágrafo Oitavo — Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente à época do pagamento, observadas as hipóteses legais de dispensa e o tratamento aplicável à CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

Parágrafo Nono — Considera-se efetuado o pagamento na data da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Décimo — O CONTRATANTE não responderá por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas no contrato ou regularmente autorizadas.

Parágrafo Décimo Primeiro — Nos casos de atraso de pagamento para o qual a CONTRATADA não tenha concorrido, serão devidos encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela fórmula:

EM = I × N × VP, em que:

EM = encargos moratórios;

I = índice diário de atualização financeira, correspondente a (6/100)/365, aproximadamente 0,00016438;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2026.

Parágrafo Único — Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o item 12 do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — As infrações e as sanções administrativas referentes à execução deste contrato, inclusive os percentuais das multas, suas bases de cálculo e os procedimentos de aplicação, observarão o disposto no item 16 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro — A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que

assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos legais e as disposições do Ato GP TRT19 nº 9, de 5 de janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo — As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses legais.

Parágrafo Terceiro — A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto — Os registros das sanções no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — Cnep observarão as hipóteses e os prazos legais aplicáveis.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, preservadas as obrigações de garantia e demais responsabilidades que devam subsistir.

Parágrafo Primeiro — Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma contratual.

Parágrafo Segundo — Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

I — ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

II — poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro — O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, observadas as condições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto — Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto — Se a operação referida no parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais e preservadas as condições necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Sétimo — O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I — do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II — da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III — da apuração das indenizações e multas cabíveis.

Parágrafo Oitavo — A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, reconhecido o direito, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observado o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono — O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, constantes do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho — Estado de Alagoas, PTRes [PREENCHER], Natureza da Despesa [PREENCHER] e Nota de Empenho nº [PREENCHER], emitida em [DATA].

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor e as normas e os princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observados os pressupostos legais e vedada a transfiguração do objeto.

Parágrafo Segundo — As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, observadas as exigências legais de instrução, autorização e análise jurídica, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro — Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de memória de cálculo e documentos comprobatórios do evento e de sua repercussão sobre os encargos contratuais, observados os requisitos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro — O CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o subitem 14.8 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo — Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro — A recomposição dependerá da demonstração do impacto efetivo sobre a contratação, consideradas as reduções e majorações de encargos comprovadamente relacionadas ao evento, vedada a duplicidade de compensação pelo mesmo fato.

Parágrafo Quarto — A repercussão da transição para a Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS e o Imposto sobre Bens e Serviços — IBS sobre o preço contratado será examinada nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de formação da proposta estabelecidas nos subitens 5.3.1 a 5.3.5 do EDITAL e a legislação tributária aplicável à operação de fornecimento do veículo.

Parágrafo Quinto — A revisão poderá ser promovida de ofício pelo CONTRATANTE, em caso de redução da carga tributária efetiva, assegurada a manifestação da CONTRATADA, ou requerida pela CONTRATADA, em caso de elevação, sempre mediante comprovação da repercussão sobre o preço contratado.

Parágrafo Sexto — A revisão não será presumida pela mera substituição ou comparação de alíquotas nominais. Sua análise dependerá de documentação e memória de cálculo que demonstrem a variação efetiva dos encargos tributários incidentes sobre o fornecimento do veículo, considerando, quando aplicáveis:

I — o regime tributário e a composição do preço da proposta que originou a contratação;

II — a legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador, observadas as disposições de transição já consideradas na proposta;

III — os efeitos da não cumulatividade e dos créditos tributários legalmente aproveitáveis relacionados à operação e aos respectivos custos de aquisição;

IV — a redução, substituição ou extinção de tributos e os benefícios ou incentivos fiscais incidentes sobre a operação;

V — os efeitos tributários comprovadamente refletidos no custo de aquisição do veículo pela CONTRATADA, vedada a duplicidade de recomposição.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único — O contrato e seus aditamentos também serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 e as restrições legais de acesso a informações protegidas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, as partes assinam o presente instrumento em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió/AL, data da última assinatura eletrônica.

JASIEL IVO
Desembargador Presidente do TRT19ª
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
CONTRATADA